



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1496/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidade indicada na forma que especifica e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, à entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2020, destinados ao desenvolvimento de atividades médicas e sociais, a saber:

LAR SÃO VICENTE DE PAULA – PAROQUIA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, nº. 248, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 56.883.838/0001-25: Repasse no valor total de até R\$ 64.321,32 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 28.321,32 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) provenientes de recursos da DRADS e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), provenientes de recursos próprios, distribuídos, preferencialmente, em 12 (doze) parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário, objetivando o atendimento dos idosos carentes do município de Serra Azul, SP;

Art. 2º - A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 1º de janeiro de 2020, ficando ratificados eventuais termos, ajustes e/ou convênios porventura já formalizados com a entidade acima, no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

Serra Azul, 04 de junho de 2020.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal